



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010-900  
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: - http://www.enap.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.200036/2015-78

**ATA DE REGIS  
2/2016**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, UASG: (114702), neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, designada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2016**, Processo nº 04600.200036/2015-78 e Resultado de Julgamento (SEI nº 0081547), publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de 2016 e homologada pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, em 11 de agosto de 2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.571.988/0001-13, estabelecida no SHS Quadra 06 Conjunto A, Bloco E, sala 320 - Complexo Brasil 21- Asa Sul, Brasília - DF - CEP.: 70.316-100, neste ato representado pelo Sr.: **Agner Joel Vidal de Mattos**, Carteira de Identidade nº 1.564.162 - SESP/DF, CPF nº 811.657.141-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na presente Ata de Registro de Preços, com fundamentos no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para fornecimento de equipamentos e softwares de gerenciamento de redes, abrangendo serviços de instalação, treinamento e garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São integrantes deste Registro de Preços juntamente com a Escola Nacional de Administração Pública – Enap (UG: 114702), como partícipe, o Hospital das Forças Armadas – HFA (UG: 112408).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e suas alterações, e na Lei nº 8.666/93. (§1.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (§4.º, do art. 22, combinado com o inciso III, do art. 9, todos do Decreto nº 7.892/2013).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (inciso XI do art. 5, do Decreto nº 7.892, e 23 de janeiro de 2013).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 6.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ITEM	BENS/SERVIÇOS	QUANTIDADE Enap	QUANTIDADE HFA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
1	1	CHASSI SWITCH CORE MODULAR	1	1	R\$135.278,00	R\$270.556,00
	2	SUPERVISORA PARA SWITCH CORE	1	1	R\$56.869,50	R\$113.739,00
	3	SUPERVISORA REDUNDANTE PARA SWITCH CORE	1	1	R\$56.696,50	R\$113.393,00
	4	MÓDULO DO CHASSI SWITCH CORE COM 48 PORTAS	2	2	R\$33.328,75	R\$113.315,00
	5	MÓDULO DO CHASSI SWITCH CORE SFP+COM 12 PORTAS	3	3	R\$77.167,00	R\$463.002,00
	6	SWITCH GIGABIT ETHERNET 24 PORTAS CM	24	20	R\$15.323,50	R\$674.234,00
	7	SWITCH GIGABIT ETHERNET PoE 24 PORTAS COM 2 UPLINKS 10 GB	30	30	R\$16.036,30	R\$962.178,00
	8	TRANCEIVERS (GBIC) DE CONECTIVIDADE DO TIPO ETHERNET RJ45	10	10	R\$1.542,00	R\$30.840,00
	9	TRANCEIVERS SFP 1 GB DE CONECTIVIDADE MULTIMODO	64	50	R\$1.491,50	R\$170.031,00
	10	TRANCEIVERS SFP+ 10GB DE CONECTIVIDADE MULTIMODO	72	50	R\$2.872,68	R\$350.466,96
	11	MÓDULO PARA EMPILHAMENTO DE SWITCHES	37	30	R\$3.479,00	R\$233.093,00
	12	CABO PARA EMPILHAMENTO DE SWITCHES	51	51	R\$434,00	R\$44.268,00
	13	SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE SWITCHING	3	3	R\$9.575,50	R\$57.453,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 1</b>						<b>R\$3.616.568,96</b>

LOTE	ITEM	BENS/SERVIÇOS	QUANTIDADE Enap	QUANTIDADE HFA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
2	14	PONTO DE ACESSO INDOOR	59	59	R\$3.890,00	R\$459.020,00
	15	PONTO DE ACESSO OUTDOOR	12	12	R\$16.700,00	R\$400.800,00
	16	CONTROLADOR WIRELESS	1	1	R\$111.240,00	R\$222.480,00
	17	CONTROLADOR WIRELESS REDUNDANTE	1	1	R\$120.000,00	R\$240.000,00
	18	LICENÇA PARA EXPANSÃO PARA CONTROLADOR WIRELESS	2	2	R\$30.000,00	R\$120.000,00
	19	SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO WIRELESS	3	3	R\$9.700,00	R\$58.200,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 2</b>						<b>R\$1.500.500,00</b>

LOTE	ITEM	BENS/SERVIÇOS	QUANTIDADE Enap	QUANTIDADE HFA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
3	20	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRAL DE POLÍTICAS DE REDE	1	1	R\$36.643,00	R\$73.286,00
	21	SERVIÇO DE TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE GER. CENTRAL DE POLÍTICAS DE REDE	3	0	R\$11.000,00	R\$33.000,00
	22	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SENHAS	5	0	R\$11.224,00	R\$56.120,00
	23	SERVIÇO DE TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SENHAS	5	0	R\$9.633,00	R\$48.165,00
	24	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO LMS PARA CISCO PRIME INFRASTRUCTURE	1	0	R\$29.696,00	R\$29.696,00
25	EXPANSÃO DE LICENÇA DE USO PARA CISCO PRIME INFRASTRUCTURE	3	0	R\$24.490,00	R\$73.470,00	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 3</b>						<b>R\$313.737,00</b>

6.2. **Somente poderão ser adquiridos individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2016 e a proposta da Empresa vencedora do certame supra numerado.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005 e 7.892/2013.
- 7.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.
- 7.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.5. E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, de 4 de agosto de 2015, publicada no Boletim Interno da Escola, para todos os fins de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>  (Assinado eletronicamente) <b>Camile Sahb Mesquita</b> Diretora de Gestão Interna	<b>FORNECEDOR</b>  (Assinado eletronicamente) <b>Agner Joel Vidal de Mattos</b> ATA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Agner Joel Vidal de Mattos, Usuário Externo**, em 22/08/2016, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 22/08/2016, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0082536** e o código CRC **0430891F**.